Lei nº 06, de 04 de setembro de 1995.-

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art.1º da Lei nº 05, de 04 de março de 1994.-

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 05/94, de 04 de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"**Art.1º** - ...

Parágrafo Único - O prazo para a concessão de que trata o presente artigo será de 30 (trinta) anos."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 04 de setembro de 1995.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr